



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. José Callegari, 647, Bairro Ipê, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, no presente ato representado pelo Prefeito **Antonio França Benjamim**, brasileiro, portador do RG nº 5.272.410-4/SSP/PR e CPF nº 903.522.709-34, residente e domiciliado à Rua Elizabete Gulart, nº 379, CEP 85884-000, nesta cidade de Medianeira, doravante denominada **CEDENTE**, e a **AMOA – Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente**, regularmente inscrita no CNPJ sob o Nº 07.736.225/0001-50, sediada à Rua Paulinho Valiatti, nº 1260, Bairro Itaipu, Medianeira-PR, no presente ato representado pela Presidente Sra. **Sandra Maria Bernardi Valiati**, portadora do RG nº 3.987.109-2/PR e CPF nº 779.213.729-53, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, considerando a autorização legislativa mediante **Lei Municipal 11453/2023 de 06 de abril de 2023**, resolvem pactuar o presente Termo de Concessão de Uso de Bem Público, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Concessão de Uso** de um veículo marca Chevrolet, modelo SPIN, tipo passeio, automática, zero km, com ar, direção, flex, ano/modelo 2022/2023, patrimônio nº 36.055, placa SEF3G19, pertencente ao **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, o qual se destina exclusivamente à utilização pela **CESSIONÁRIA**, vedada sua disposição a terceiros.

§ 1º o prazo da concessão de uso é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do termo, oportunidade na qual haverá a entrega efetiva do bem.

§ 2º fica autorizada a prorrogação da concessão por iguais períodos desde que os objetivos sejam alcançados, havendo interesse público, a critério do **CEDENTE**.

§ 3º o **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar o presente termo, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA – Constituem obrigações da cessionária, sem quaisquer ônus para o CEDENTE:

I – Contratar e pagar seguro total do veículo com garantia contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total ou parcial, danos materiais, corporais, morais e estéticos;

II - Conservar o veículo objeto desta concessão, mantendo-os em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe também a responsabilidade pela guarda, por eventuais taxas, impostos, multas, e demais encargos que sobrevierem sob o bem;

III – Responsabilizar-se por todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do veículo e sua manutenção, durante todo o período da concessão.

IV - Elaborar um laudo em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do estado físico do veículo, no momento da celebração do respectivo instrumento, para compor anexo ao presente termo.

V - Manter a regularidade formal, devidamente inscrita nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes durante a vigência do termo.

VI – Manter a inscrição ativa e atualizada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

VII - Manter a regularidade fiscal e previdenciária, devidamente comprovada mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou equivalentes, à Secretaria Municipal de Assistência Social quando da assinatura do termo e também quando devidamente solicitado, durante sua vigência.

VIII - assegurar o acesso dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização junto ao bem.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

IX – Responder civilmente, administrativamente por eventuais danos causados pelo veículo a terceiros.

X - Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;

XI - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

XII - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o **CEDENTE** o valor em espécie do bem conforme TABELA FIPE.

XIII – Executar o Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade, especificamente o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias conforme estabelecido na Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

XIV - Em caso de alteração do Serviço contido no inciso XIII deverá ser executado outro serviço conforme a Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais voltado para a pessoa com deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO – A presente concessão de uso extinguir-se-á:

I - No prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;

II – Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento, mediante termo de rescisão;

III - Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito;

IV – Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Parágrafo único: findo ou extinto o respectivo termo, ou verificado o abandono ou descaso com o referido instrumento pela **CESSIONÁRIA**, poderá o **CEDENTE** imitir-se imediatamente na posse do veículo, promovendo a remoção compulsória, não ficando o **cedente** responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, providência a ser tomada pela **CEDENTE** no prazo a que alude o § único do art. 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel em 03 vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Medianeira, 18 de abril de 2023.


Antonio França Benjamim
PREFEITO


Sandra Maria Bernardi Valiati
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

63

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 427700849-08

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, na Avenida José Callegari, 647, CEP: 85884-000, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social **ÂNGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.266.488-8/PR e CPF 033.534.319-85, doravante denominada **CEDENTE**, e a **AMOA – Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente**, regularmente inscrita no CNPJ 07.736.225/0001-50, sediada à Rua Paulinho Valiatti, 1260, Bairro Itaipu, Medianeira – PR., neste ato representado pela Presidente da AMOA **Sra. SANDRA BERNARDI VALIATI**, RG nº 3.987.109-2/PR, CPF 779.213.729-53, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, considerando a **autorização legislativa mediante Lei Municipal 898/2020, de 01 de outubro de 2020**, resolvem pactuar o presente Termo de Concessão de Uso de Bem Público, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Concessão de Uso** de um veículo pertencente(s) ao **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, o qual se destina exclusivamente à utilização pela **CESSIONÁRIA**, vedada sua disposição a terceiros.

§ 1º o prazo da concessão de uso é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do termo, oportunidade na qual haverá a entrega efetiva do bem.

§ 2º fica autorizada a prorrogação da concessão por iguais períodos desde que os objetivos sejam alcançados, havendo interesse público, a critério do **CEDENTE**.

§ 3º o **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar o presente termo, caso em que o bem deverá ser devolvido(s) imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA – Constituem obrigações da cessionária, sem quaisquer ônus para o CEDENTE:

I – contratar e pagar seguro total do veículo com garantia contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total ou parcial, danos materiais, corporais, morais e estéticos;

II - conservar o veículo objeto desta concessão, mantendo-os em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe também a responsabilidade pela guarda, por eventuais taxas, impostos, multas, e demais encargos que sobrevierem sob o bem;

III – responsabilizar-se por todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do veículo e sua manutenção, durante todo o período da concessão.

IV - elaborar um laudo em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do estado físico do veículo, no momento da celebração do respectivo instrumento, para compor anexo ao presente termo.

V - manter a regularidade formal, devidamente inscrita nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes durante a vigência do termo.

VI - manter a regularidade fiscal e previdenciária, devidamente comprovada mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou equivalentes, à Secretaria Municipal de Assistência Social quando da assinatura do termo e também quando devidamente solicitado, durante sua vigência.

VII - assegurar o acesso dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização junto ao bem.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO
CPF: 039.873.689-85

ELENICE DELAZARI
CPF: 885.982.339-00

Destaques

PRAZO DE ENTREGA DA RAIS 2022

Atenção!!!

Informamos que as declarações da RAIS, ano-base 2022 e anos-anteriores (extemporâneas), serão recepcionadas a partir do dia 09/03/2023 a 06/04/2023 (prazo legal, sem incidência de multa para o ano-base 2022), conforme Manual de Orientação da RAIS.

O prazo legal para o envio da declaração da RAIS não será prorrogado.

AVISOS IMPORTANTES:

Cadastro de Estabelecimento: "É permitida declaração RAIS, apenas para CNPJ/CEI, a partir do ano base 2022." A declaração da RAIS, ano-base 2022, foi preparada para recepcionar dados de órgãos públicos e organismos internacionais.  **As empresas dos grupos 1, 2 e 3 do e-Social, deverão enviar os eventos diretamente ao sistema e-Social, conforme Portaria 671/2021.**

Remunerações mensais - Valores que devem integrar as remunerações mensais

Conforme Parecer jurídico, DESPACHO nº 02118/2022/CONJUR-MTP/CGU/AGU, Parágrafo 6, alínea "a" – NÃO autoriza que o acréscimo do terço constitucional seja acrescido à remuneração mensal para fins de apuração da média de dois salários-mínimos". Dessa forma, orientamos os estabelecimentos que, na competência/mês, que o trabalhador tenha gozado o direito as férias, nesta remuneração mensal, não serão acrescidos o valor de 1/3 de férias constitucional. Tal determinação tem prerrogativa para o ano-base vigente e anos-base anteriores

CAMPO PIS/PASEP/NIT

A partir do ano-base 2021, o campo de identificação do trabalhador PIS/PASEP/NIT passará a ser facultativo, de acordo com o Manual de Orientação da RAIS ano-base 2022.

SUBSTITUIÇÃO DA RAIS PELO ESOCIAL – ANO-BASE 2022

A partir do ano-base 2019, as empresas que fazem parte do grupo de obrigadas ao envio de eventos periódicos (folha de pagamento) ao eSocial tiveram a obrigação de declaração via RAIS substituída, conforme Portaria SEPRT nº 671/2021. O cumprimento da obrigação relativa à RAIS ano-base 2022, bem como eventuais alterações relativas ao ano-base 2021 por estas empresas, se dá por meio do envio de informações ao eSocial.

A exceção se aplica às empresas eSocial do grupo 03, que poderão fazer alterações e/ou enviar dados da RAIS, utilizando, para isto, o programa GDRAIS Genérico (1976-2021). Com relação ao ano-base 2022, o envio via GDRAIS 2022, será exclusivo para as empresas do grupo 4 (órgãos públicos e organismos internacionais).

Considerando o Cronograma de Implantação do eSocial e os termos da Portaria MTP nº 671/2021, todas as entidades do Grupo 4 do eSocial deverão declarar a RAIS pelo aplicativo GDRAIS para o ano-base 2022.

ATENÇÃO! A partir do ano-base 2020, os programas GDRAIS e GDRAIS GENÉRICO estão bloqueados para empresas que fazem parte do grupo de obrigadas ao envio de eventos periódicos (folha de pagamento) ao eSocial, para os anos-base em que estas empresas estiveram obrigadas a declarar pelo eSocial estes eventos para o período completo do ano. Para as demais pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, bem como pessoas físicas equiparadas a empresas, fica mantida a obrigação prevista no Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, seguindo o disposto no cronograma de implantação do eSocial (Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021) e no Manual de Orientação do ano-base 2022.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Todos os estabelecimentos ou arquivos que possuem 11 ou mais vínculos empregatícios deverão transmitir a declaração RAIS ano-base 2022, utilizando um certificado digital válido padrão ICP Brasil. A obrigatoriedade também inclui os órgãos da Administração Pública.

Para os demais estabelecimentos que não se enquadrarem nessa obrigatoriedade, a utilização da certificação digital continuará facultativa.

Para a transmissão de declaração da RAIS de exercícios anteriores, geradas pelo GDRAIS GENÉRICO, com um ou mais empregados, será obrigatória a utilização de certificado digital, inclusive para os órgãos da Administração Pública.

A entrega da declaração é obrigatória e o atraso na entrega está sujeito a multa, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990.

CAMPO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

O Manual de Orientação da RAIS ano-base 2022 contém informações adicionais a respeito do preenchimento do campo “Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS”. Para os trabalhadores que não possuem CTPS no formato físico (apenas CTPS digital), o campo deve ser preenchido com o CPF do trabalhador, conforme orientações do Manual. Para os demais trabalhadores, permanece a obrigatoriedade de preenchimento com o número de registro da CTPS do empregado. Os empregadores que já enviaram as declarações não precisam corrigir ou enviar novamente.



Escola Vereador José Anísio Grassi
Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Resolução de Autorização de Funcionamento nº 6072/12
Rua Paulinho Valiati, 1260 Centro – Medianeira – PR CEP 85884-000
CNPJ 07.736.225/0001-50 - Fone: (45) 3264-6440 Fax: 3264-4565
Utilidade Pública Municipal nº. 8/2006 – Utilidade Pública Estadual nº. 15.505
Utilidade Pública Federal nº 08071.008935/2008-78
Registro no CNAS: 71010.000.557/2007-54 - CEBAS: Processo Nº 235874.0137743/2021
E-mail: amoa_med@hotmail.com / www.amoamedianeira.com.br

CAPACIDADE TÉCNICA – PROFESSORES

Nº	NOME	CARGO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
1.	Amarilde Janete Marcon	Professora	Letras	CLT	20 hs
2.	Aline Cristine Sperafico Rosso	Professora	Pedagogia	CLT	20 hs
3.	Angela Maria Kielt	Professora	Pedagogia	CLT	40 hs
4.	Caroline Hobold Correia	Professora	Artes	CLT	40 hs
5.	Daniela Perdoná	Professora	Pedagogia	CLT	20 hs
6.	Juliana Schimanski	Professora	Pedagogia	CLT	20 hs
7.	Latoya Gabrieli da Silva	Professora	Ed. Física	CLT	30 hs
8.	Maria Zilda Capelin	Professora	Pedagogia	CLT	20 hs
9.	Marizolete Marcon Montovani	Professora	Pedagogia	CLT	40 hs
10.	Sandra Ap. Carlos Filippin	Professora	Geografia	CLT	30 hs
11.	Sandra Ferreira Magnabosco	Professora	Letras	CLT	40 hs
12.	Sergio Barth	Professor	Ed. Física	CLT	20 hs
13.	Simone Aparecida Weddigen	Professora	Pedagoga	CLT	40 hs

Medianeira, 09 de Fevereiro de 2024.

GIUMAR ALVES DO
NASCIMENTO: 17/25
230870925
Assinado de forma digital
por GIUMAR ALVES DO
NASCIMENTO: 172308709
25
Dados: 2024.02.09
16:35:21 -03'00'
Giumar Alves do Nascimento
Presidente 2023/2025
CPF: 172.308.709-25
RG: 981.78.6-7



Escola Vereador José Anísio Grassi
Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Resolução de Autorização de Funcionamento nº 6072/12
Rua Paulinho Valiati, 1260 Centro – Medianeira – PR CEP 85884-000
CNPJ 07.736.225/0001-50 - Fone: (45) 3264-6440 Fax: 3264-4565
Utilidade Pública Municipal nº. 8/2006 – Utilidade Pública Estadual nº. 15.505
Utilidade Pública Federal nº 08071.008935/2008-78
Registro no CNAS: 71010.000.557/2007-54 - CEBAS: Processo Nº 235874.0137743/2021
E-mail: amoa_med@hotmail.com / www.amoamedianeira.com.br

CAPACIDADE TÉCNICA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Nº	NOME	CARGO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
1.	Amanda Rissardi Miglioranza	Fisioterapeuta	Fisioterapia	CLT	20 hs
2.	Eduarda Estefane Martimiano	Fisioterapeuta	Fisioterapia	CLT	20 hs
3.	Elenize Proner	Assistente Social	Serviço Social	CLT	40 hs
4.	Felipe Rangel Medina	Fisioterapeuta	Fisioterapia	CLT	20 hs
5.	Gabriel Zilli Borges da Costa	Educador Físico	Educação Física	CLT	40 hs
6.	Nadia Micheli Walke Mognon	Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional	CLT	40 hs
7.	Suély Cristina da Silva	Psicóloga	Psicologia	CLT	20 hs
8.	Tania de Oliveira	Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional	CLT	40 hs
9.	Thiago Henrique B. Bett	Psicólogo	Psicologia	CLT	40 hs
10.	Zelia Bernardi	Psicóloga	Psicologia	CLT	40 hs

Medianeira, 09 de Fevereiro de 2024.

GIUMAR ALVES DO NASCIMENTO: 1723 0870925
Assinado de forma digital por GIUMAR ALVES DO NASCIMENTO: 17230870925
Dados: 2024.02.09 16:22:32 -03'00'
Giumar Alves do Nascimento
Presidente 2023/2025
CPF: 172.308.709-25
RG: 981.78.6-7

Escola Vereador José Anísio Grassi
Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Resolução de Autorização de Funcionamento nº 6072/12
Rua Paulinho Valiati, 1260 Centro – Medianeira – PR CEP 85884-000
CNPJ 07.736.225/0001-50 - Fone: (45) 3264-6440 Fax: 3264-4565
Utilidade Pública Municipal nº. 8/2006 – Utilidade Pública Estadual nº. 15.505
Utilidade Pública Federal nº 08071.008935/2008-78
Registro no CNAS: 71010.000.557/2007-54 - CEBAS: Processo Nº 235874.0137743/2021
E-mail: amoa_med@hotmail.com / www.amoamedianeira.com.br

CAPACIDADE TÉCNICA – APOIO

Nº	NOME	CARGO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
1.	Ijane Barreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º Grau Completo	CLT	40 hs
2.	Marcia Aparecida Sperandio	Auxiliar de Serviços Gerais	1º Grau Incompleto	CLT	40 hs
3.	Marcia Jung Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1º Grau Completo	CLT	40 hs
4.	Nadir da Rosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2º Grau Completo	CLT	40 hs
5.	Silvana Triques da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2º Grau Completo	CLT	40 hs
6.	Luana Ayres de Oliveira	Merendeira	2º Grau Completo	CLT	40 hs
7.	Terezinha Rodrigues dos Santos	Merendeira	2º Grau Completo	CLT	40 hs
8.	Amanda dos Santos Gonzaga	Atendente de Sala de Aula	2º Grau Completo	CLT	40 hs
9.	Bruna Emanuela de Mattes	Atendente de Sala de Aula	2º Grau Completo	CLT	40 hs
10.	Fátima Queiroz	Atendente de Sala de Aula	2º Grau Completo	CLT	40 hs
11.	Jamile da Silva Cavalcante	Atendente de Sala de Aula	3º Grau Incompleto	CLT	40 hs
12.	Nataly Caroline Calabria	Atendente de Sala de Aula	2º Grau Completo	CLT	40 hs
13.	Rosa Maria de Lima Oliveira	Atendente de Sala de Aula	2º Grau Completo	CLT	40 hs

Medianeira, 09 de Fevereiro de 2024.

GIUMAR ALVES DO
NASCIMENTO:1723
0870925

Assinado de forma digital
por GIUMAR ALVES DO
NASCIMENTO:17230870925
Dados: 2024.02.09 16:19:31
-03'00'

Giumar Alves do Nascimento
Presidente 2023/2025
CPF: 172.308.709-25
RG: 981.78.6-7



Escola Vereador José Anísio Grassi
Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Resolução de Autorização de Funcionamento nº 6072/12
Rua Paulinho Valiati, 1260 Centro – Medianeira – PR CEP 85884-000
CNPJ 07.736.225/0001-50 - Fone: (45) 3264-6440 Fax: 3264-4565
Utilidade Pública Municipal nº. 8/2006 – Utilidade Pública Estadual nº. 15.505
Utilidade Pública Federal nº 08071.008935/2008-78
Registro no CNAS: 71010.000.557/2007-54 - CEBAS: Processo Nº 235874.0137743/2021
E-mail: amoa_med@hotmail.com / www.amoamedianeira.com.br

DECLARAÇÃO

A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – **AMOA**, inscrita no CNPJ: 07.736.225/0001-50 com sede na Rua Paulinho Valiati, 1260- Bairro Itaipu- CEP: 85884-000 – Medianeira – PR, declara para os devidos fins que não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no artigo 26 IX do Decreto Municipal Nº 062/2018 e 05 de março de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Medianeira, 09 de Fevereiro de 2024.

GIUMAR ALVES DO
NASCIMENTO: 1723
0870925
Assinado de forma digital
por GIUMAR ALVES DO
NASCIMENTO: 17230870925
Dados: 2024.02.09 14:01:43
-03'00'
Giumar Alves do Nascimento
Presidente 2023/2025
CPF: 172.308.709-25
RG: 981.78.6-7



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

12

LEI Nº 008/2006, de 30 de março de 2006.

Declara de Utilidade Pública a Associação
Medianeirense de Otimização da
Aprendizagem – AMOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu,
prefeito municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública a Associação Medianeirense de Otimização da
Aprendizagem – AMOA, entidade sem fins lucrativos, com Sede provisória à Rua Tupi s/nº,
nesta Cidade de Medianeira, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.225/0001-50.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

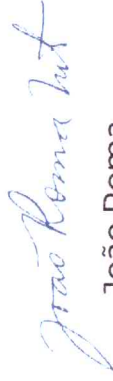
Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 30 de março de 2006.

ELIAS CARRER
Prefeito

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade AASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA

CNPJ n.º 07.736.225/0001-50, para o período de 26/06/2022 até 25/06/2025, conforme publicação da Portaria n.º 37/2022, no Diário Oficial da União de 22/03/2022, referente ao Processo n.º 235874.0137743/2021, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2014.


João Roma
Ministro da Cidadania



Maria Yvelonia Barbosa
Secretária Nacional de Assistência Social



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



* Este certificado não substitui a publicação no DOU.



Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Data do Alvará
26/07/2023
Vencimento: 31/07/2024



Alvará de Licença

Número do Processo
51/2023

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Razão social: **ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E**

Nome Fantasia: **AMOA**

Endereço: **PAULINHO VALIATI, 1260 - BAIRRO ITAIPU**

CPF/CNPJ: **07.736.225/0001-50**

Inscrição Municipal: **4023**

Início das Atividades: **10/04/2006**

Tipo de Alvará: **Definitiva**

Atividades:

Horário: **Comercial**

1215 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

8591100 - Ensino de esportes

8592901 - Ensino de dança

8592903 - Ensino de música

8650004 - Atividades de fisioterapia

9001902 - Produção musical

9001903 - Produção de espetáculos de dança

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9311500 - Gestão de instalações de esportes

9313100 - Atividades de condicionamento físico

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Informações Complementares:

Observações:

- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (Trinta) dias.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 127d7e5b4

Emitido em: 26/07/2023

PREFEITURA DE MEDIANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira, de acordo com a lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede o presente



Alvará Sanitário

Nº Licença: 1611/2024

Contribuinte: AMOA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE OTIMIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM

CNPJ: 07.736.225/0001-50

Área: ,00 m²

IE:

Endereço: RUA PAULINHO VALIATTI, 1260 - , ITAIPU, MEDIANEIRA-PR

LICENCIADO EM

02/02/2024

VÁLIDO ATÉ

02/02/2025

CNAE: 9430-8/00-ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS;
9493-6/00-ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE;
9499-5/00-ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA/PR 1034/2020.

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO



Rua Paulinho Valiati 1260 Bairro Itaipu- Medianeira – PR CEP.: 85884-000
CNPJ 07.736.225/0001-50 – Fone: (45) 3264-6440 Fax: (45) 3264-4565
Utilidade Pública Municipal nº. 8/2006 – Utilidade Pública Estadual nº. 15.505
Utilidade Pública Federal nº. 08071.008935-2008-78
Registro no CNAS: 71010.000.557/2007-54 - CEBAS: 71000.115990-2009-74
E-mail: amoa_med@hotmail.com / www.amoamedianeira.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que foi designado como responsável em realizar as prestações de contas junto ao SIT, para a **ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ - 07.736.225/0001-50, com sede à Rua Paulinho Valiati, 1260, Bairro Itaipu nesta cidade de Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85.884-000, será o Senhor TIARAJU JOSE TOLDO, inscrito no CPF n.º 431.336.229-00 e portador do R.G. n.º 3.215.187-6 SESP/PR, sito a Avenida José Calegari, n.º 1700, Sala 02, Centro, nesta cidade de Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85.884-000.

Declaro também que o responsável pela prestação de contas no SIT, acima mencionado sempre participou em cursos realizados pela SEED (Curitiba) e Município de Medianeira/Pr., quando da sua realização.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Medianeira, Pr., 09 de Fevereiro de 2024

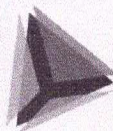
GIUMAR ALVES DO
NASCIMENTO:17230870
925
ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO,
REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA
CNPJ nº 07.736.225/0001-50
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por
GIUMAR ALVES DO
NASCIMENTO:17230870925
Dados: 2024.02.09 15:40:14 -03'00'

TIARAJU JOSE
TOLDO:43133622900

Assinado de forma digital por
TIARAJU JOSE TOLDO:43133622900
Dados: 2022.11.08 15:20:33 -03'00'

TIARAJU JOSÉ TOLDO
CPF n.º 431.336.229-00

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

77

Certificado

Conferido à: **TIARAJU JOSE TOLDO**

CPF: **431.336.229-00** Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade:

Evento: **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

Data/Período: **4 DE JANEIRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Regulamentação.
- Noções do SIT.
- Obrigações do Tomador de Recursos.
- Obrigações do Poder Concedente.

Curitiba, 5 de Janeiro de 2023

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
07.736.225/0001-50
SCP
NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
J9.26.73.E1.79.9B.A0.5B.6E.57.AA.86.66.64.24.A3.EE.45.31.EE	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	07736225000150	ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIAL:07736225000 150	8977623448477731139	21/03/2023 a 21/03/2024
Contador/Contabilista	43133622900	TIARAJU JOSE TOLDO:43133622900	4929313879753285247	02/09/2022 a 02/09/2023

NÚMERO DO RECIBO:

59.26.73.E1.79.9B.A0.5B.6E.57.AA.86.
66.64.24.A3.EE.45.31.EE-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/07/2023 às 15:32:16

25.E8.49.F9.F8.6A.2A.35
3E.0C.7F.F6.E2.F7.08.E7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.736.225/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R\$ 2.096.682,29	R\$ 2.467.240,22
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 970.552,89	R\$ 1.184.217,09
DISPONIBILIDADES		R\$ 919.074,61	R\$ 1.169.730,75
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 7,77	R\$ 18.132,17
COOP. DE CRÉDITO SICREDI C/C 30100-0		R\$ 7,77	R\$ 302,40
COOP. DE CRÉDITO SICREDI C/C 31959-5		R\$ 0,00	R\$ 17.829,76
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTA 672010-5		R\$ 0,00	R\$ 0,01
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 919.066,84	R\$ 1.151.598,58
POUPANÇA BB 28821-7		R\$ 323.214,98	R\$ 176.147,38
POUPANÇA BB 50239-1		R\$ 2.394,89	R\$ 0,00
POUPANÇA BB 438-3		R\$ 117.842,48	R\$ 275.667,08
POUPANÇA BB 50453-X		R\$ 169.283,46	R\$ 61.007,88
POUPANÇA BB 355-7		R\$ 12.600,38	R\$ 0,00
POUPANÇA BB 396-4		R\$ 195.083,72	R\$ 0,00
POUPANÇA BB 476-6		R\$ 68.995,26	R\$ 90.351,44
POUPANÇA BB 179-1		R\$ 48,28	R\$ 53,19
SICREDINVEST CTA 30100-0		R\$ 12.370,76	R\$ 55.057,05
APLICACAO CAIXA CTA 672010-5		R\$ 3.108,54	R\$ 0,00
POUPANÇA BB 53544-3		R\$ 8.119,25	R\$ 130,09
POUPANÇA BB 53953-8		R\$ 6.004,84	R\$ 9.098,16
POUPANÇA BB 574-6		R\$ 0,00	R\$ 145.346,40
POUPANÇA BB 569-X		R\$ 0,00	R\$ 8.983,09
SICREDINVEST CTA 31964-0		R\$ 0,00	R\$ 164.518,78
SICREDINVEST CTA 31959-5		R\$ 0,00	R\$ 129.768,04
POUPANÇA BB 604-1		R\$ 0,00	R\$ 5.265,82
POUPANÇA BB 825-7		R\$ 0,00	R\$ 30.204,18
CRÉDITOS		R\$ 51.478,28	R\$ 14.486,34
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 49.481,65	R\$ 14.486,34
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 7.891,63
ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS		R\$ 49.481,65	R\$ 6.594,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 1.996,63	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 1.996,63	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.126.129,40	R\$ 1.283.023,13
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.605,05	R\$ 1.605,05
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.605,05	R\$ 1.605,05
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.605,05	R\$ 1.605,05
INVESTIMENTOS		R\$ 3.293,32	R\$ 3.293,32
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 3.293,32	R\$ 3.293,32
COOP. DE CRÉDITO SICREDI		R\$ 3.172,74	R\$ 3.172,74
COOP. DE CRÉDITO SICOOB		R\$ 120,58	R\$ 120,58
IMOBILIZADO		R\$ 1.121.231,03	R\$ 1.278.124,76
BENS EM OPERACAO		R\$ 1.222.051,10	R\$ 1.378.944,83
EDIFÍCIOS		R\$ 512.260,82	R\$ 512.260,82
INSTALAÇÕES		R\$ 53.628,91	R\$ 101.577,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 188.208,94	R\$ 217.688,94
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 369.359,79	R\$ 391.358,79
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ 34.410,00
BENEFITÓRIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R\$ 2.915,00	R\$ 2.915,00
BIBLIOTECA E MATERIAIS DIDÁTICOS		R\$ 5.797,64	R\$ 36.527,19
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 25.720,00	R\$ 25.720,00
EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO		R\$ 33.760,00	R\$ 33.760,00
UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA		R\$ 4.000,00	R\$ 7.576,18
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		R\$ 6.400,00	R\$ 15.150,00
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (100.820,07)	R\$ (100.820,07)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/EDIFÍCIOS		R\$ (36.273,97)	R\$ (36.273,97)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/MÓVEIS UTENSÍLIOS		R\$ (27.100,10)	R\$ (27.100,10)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/MÁQUINAS FERRAMENTAS		R\$ (16.861,41)	R\$ (16.861,41)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/BIBLIOTECA		R\$ (2.963,39)	R\$ (2.963,39)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/EQUIPAMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (8.758,85)	R\$ (8.758,85)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/INSTALAÇÕES		R\$ (5.448,41)	R\$ (5.448,41)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/EQUIPAMENTOS AR		R\$ (3.010,94)	R\$ (3.010,94)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA		R\$ (207,52)	R\$ (207,52)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		R\$ (175,48)	R\$ (175,48)
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 2.096.682,29	R\$ 2.467.240,22
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 109.184,21	R\$ 153.562,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 109.184,21	R\$ 153.562,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 100.420,68	R\$ 100.618,93
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 97.711,52
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 100.420,68	R\$ 0,00
RESCISÕES EMPREGADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.907,41
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 8.033,53	R\$ 43.195,17
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 18.585,95
FGTS A RECOLHER		R\$ 8.033,53	R\$ 24.609,22
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 6.748,01
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.748,01
CONTAS A PAGAR		R\$ 730,00	R\$ 3.000,00
HONORÁRIOS A PAGAR		R\$ 730,00	R\$ 3.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.987.498,08	R\$ 2.313.678,11
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 1.597.274,21	R\$ 1.597.274,21
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 1.597.274,21	R\$ 1.597.274,21
SUPERAVIT E/OU DEFICIT ACUMULADOS		R\$ 390.223,87	R\$ 716.403,90
SUPERAVIT E/OU DEFICIT ACUMULADOS		R\$ 390.223,87	R\$ 716.403,90
SUPERAVIT E/OU DEFICIT DO EXERCÍCIO		R\$ 390.223,87	R\$ 716.403,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.64.26.9F.6B.FF.DC.80.27.18.BD.CE.D1.F4.A7.F1.9D.FA.E9.61-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.736.225/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA SOCIAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 2.106.561,72
RECEITA SOCIAL SEGREGAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 2.106.561,72
RECEITA SOCIAL SAÚDE		R\$ 0,00	R\$ 277.348,32
CONVENIO SUS		R\$ 0,00	R\$ 277.348,32
RECEITA SOCIAL EDUCAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 1.606.387,96
CONVENIO SECRETARIA DE ESTADO		R\$ 0,00	R\$ 1.256.835,96
EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED			
CONVENIO COM SERRANOPOLIS DO		R\$ 0,00	R\$ 93.302,00
IGUACU			
CONVENIO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
PDDE - EDUCAÇÃO ESPECIAL		R\$ 0,00	R\$ 6.250,00
RECEITA ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 158.834,23
NOTAS PARANÁ		R\$ 0,00	R\$ 158.834,23
RECEITA SOCIAL ATIVIDADES MEIO		R\$ 0,00	R\$ 63.991,21
DOACOES E OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 23.651,26
RECEITA DE BAZAR		R\$ 0,00	R\$ 40.339,95
RECEITA LÍQUIDA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 2.106.561,72
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 2.106.561,72
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (1.780.381,69)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (1.923.876,84)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ (1.563.717,75)
(-) SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (1.251.198,02)
(-) FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (161.970,56)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (150.454,17)
(-) EXAMES		R\$ 0,00	R\$ (95,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (122.624,69)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (1.092,00)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (121.532,69)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (237.534,40)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ 0,00	R\$ (6.151,01)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ 0,00	R\$ (9.365,42)
(-) TELEFONE		R\$ 0,00	R\$ (5.227,74)
(-) HONORÁRIOS - PF		R\$ 0,00	R\$ (39.578,00)
(-) PUBLICIDADES E PROPAGANDAS		R\$ 0,00	R\$ (1.265,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (1.959,20)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ 0,00	R\$ (11.885,22)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (18.160,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (10.956,68)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ 0,00	R\$ (6.969,02)
(-) BRINDES E DOAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (700,00)
(-) CONFRATERNIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (2.254,47)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (7.848,88)
(-) ASSOCIAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (585,76)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (5.994,33)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		R\$ 0,00	R\$ (23.070,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R\$ 0,00	R\$ (41.234,18)
(-) INFORMÁTICA E INTERNET		R\$ 0,00	R\$ (1.846,65)
(-) FESTA JUNINA		R\$ 0,00	R\$ (115,70)
(-) REFORMAS		R\$ 0,00	R\$ (8.655,72)
(-) SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ (7.339,75)
(-) ALARME		R\$ 0,00	R\$ (2.756,37)
(-) GAS		R\$ 0,00	R\$ (1.190,00)
(-) SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ (740,00)
(-) FEDERAÇÃO DAS APAES		R\$ 0,00	R\$ (146,48)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ (20.041,32)
(-) PRESENTES		R\$ 0,00	R\$ (1.497,50)
ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 66.300,81
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.960,68)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ 0,00	R\$ (1.960,68)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 68.261,49
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 68.261,49
FINANCEIRAS			
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ (18.041,32)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (18.041,32)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SIMPLES		R\$ 0,00	R\$ (18.041,32)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 95.235,66
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 95.235,66
AVISO PRÉVIO REAVIDO		R\$ 0,00	R\$ 18.893,99
RECUPERAÇÃO DE DESPESA		R\$ 0,00	R\$ 76.541,67
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 326.180,03
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 326.180,03
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 326.180,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.64.26.9F.6B.FF.DC.80.27.18.BD.CE.D1.F4.A7.F1.9D.FA.E9.61-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:	ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP 07.736.225/0001-50	Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		
Histórico		Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
		SUPERAVIT E/OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO (R\$)	
SALDO INICIAL		390.223,87	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		326.180,03	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		326.180,03	
SALDO FINAL		716.403,90	
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.64.26.9F.6B.FF.DC.80.27.18.BD.CE.D1.F4.A7.F1.9D.FA.E9.61-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

Empresa: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
 CNPJ: 07.736.225/0001-50 IE: ISENTO
 Endereço: RUA RUA PAULINHO VALIATTI, 1260
 Bairro: ITAIPU
 Cidade: MEDIANEIRA - PR
 Folha: 00001

Emp.: 314
 Fone: (45) 3264 -3391
 CEP: 85.884-000
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Socios da Cia	Participação dos Não Controladores no Patr. Lq. das Control	Patrimônio Líquido Total	Resultado Abrangente da Companhia
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	390.223,87	0,00	390.223,87	0,00	390.223,87	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	326.180,03	0,00	326.180,03	0,00	326.180,03	326.180,03
Ajustes Instrumentos Financeiros, Lq. Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrimonial s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período, Lq. de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realiz Reserva Reavaliação, Lq. de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclasseificados para Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	716.403,90	0,00	716.403,90	0,00	716.403,90	326.180,03

Empresa: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITACAO E ASSIST Emp.: 314
ENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 07.736.225/0001-50 IE: ISENT0 Fone: (45)3264 -3391
Endereço: RUA RUA PAULINHO VALIATTI, 1260
Bairro: ITAIPU CEP: 85.884-000
Cidade: MEDIANEIRA - PR Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Folha: 00001

Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto

Em
reais
2022

01 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	407.549,87
01.01) Recebimentos de Convenios/Caixa/Bancos e Aplicações	1.877.486,28
01.02) Pagamentos a fornecedores e empregados	(1.260.188,47)
01.06) Pagamentos de despesas	(507.084,87)
01.08) Outras Receitas Operacionais	297.336,93
02 - Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais	407.549,87
03 - Fluxos de caixa das atividades de investimento	(156.893,73)
03.02) Compra de ativo imobilizado	(156.893,73)
04 - Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(156.893,73)
05 - Fluxos de caixa das atividades de financiamento	0,00
06 - Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	0,00
97 - Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	250.656,14
98 - Caixa e equivalentes de caixa no início do período	919.074,61
99 - Caixa e equivalentes de caixa ao fim do período	1.169.730,75

ADMINISTRADORA: SANDRA MARIA BERNARDI VALIATI
CPF: 779.213.729-53

CONTADOR: TIARAJU JOSE TOLDO
CPF: 431.336.229-00
CRC: PR034874O2 PR
RG: 3.215.187-6/SSP/PR

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8179-5 - EMPRESA FOZ IGUACU (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7706-20, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CRIANCA E, CNPJ n.º 07.736.225/0001-50, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R PAULINHO VALIATTI , 1260, CEP 85.884-000, telefone(s) (45) 3264-6440.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ISAURA MARASCA	525.220.839-53
SANDRA MARIA BERNARDI VALIATI	779.213.729-53
CECILIA ELISABETE NOVAK	577.225.799-49

Dados da conta

Agência 8179-5, Conta-Corrente n.º 1.178-9, Poupança Ouro n.º 510.001.178-1 e Poupança Poupex n.º 960.001.178-3 abertas em 11/12/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante



requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

✓ **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte



Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

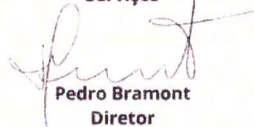
Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

FOZ DO IGUAÇU (PR), 11/12/2023

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços



Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CRIANCA E
CNPJ: 07.736.225/0001-50



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



RESOLUÇÃO Nº 6072/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1164/12 do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL**,

RESOLVE:

ART.1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, a **ESCOLA VEREADOR JOSÉ ANÍSIO GRASSI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, situada na Rua Santa Catarina, 2515, do município de **MEDIANEIRA**, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA, e, **AUTORIZAR** o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

- § 1º** O credenciamento para a oferta da Educação Básica, é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 2º** A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e, Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
- § 3º** A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos nos parágrafos 1º e 2º.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 6072/12)

- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.
- ART. 2º **Cessar**, voluntária e definitivamente, as atividades do **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AMOA**, com atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas.
- § 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
- § 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e nos ensinos autorizados no artigo 1º.
- § 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3766/07 de 31/08/07, a partir do início do ano de 2012.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. *S*

Curitiba, 05 de outubro de 2012.

Meroujy G. Cavet
Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL

Parecer Nº 1164/2012

O Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná – DEEIN/SEED procedendo análise do **protocolado n.º 11.565.639-2** do Presidente da Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA, do Município de Medianeira, Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, o qual solicita a **Cessação do Centro de Atendimento Especializado AMOA em atendimento ao Parecer nº 108/2010- CEE**, atualmente mantida pela referida Instituição e o **Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Escola Vereador José Anísio Grassi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos- Fase II/ Educação Profissional- Formação Inicial** constatou o que segue:

A referida escola situa-se à Rua Santa Catarina, nº 2515, bairro Centro, CEP: 85.884-000, município Medianeira, Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu.

Conforme exigido pela SEED, o requerente apresentou a documentação constante às **páginas de número 01 a 213**, referente à situação legal da Associação, bem como outros documentos que comprovam estar a mesma em condições regulares para manter a oferta de educação escolar a que se propõe.

Complementando a documentação arrolada pela Mantenedora, o **Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu**, ao qual o Município encontra-se jurisdicionado, após realização dos procedimentos de ordem legal administrativa e pedagógica de sua competência, ratificou os dados fornecidos pela Instituição e emitiu **PARECER FAVORÁVEL de nº 194/2012** ao requerido pela mesma.

A **Escola Vereador José Anísio Grassi**, atende **37 alunos(as)** na **área de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências**, matriculados (as) nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I/ Educação Profissional – Formação Inicial .

A matrícula dos alunos(as) na referida escola dá-se de acordo com os critérios e recomendações estabelecidos no art. 10 da Resolução n.º 02/2001 do Conselho Nacional de Educação/ Câmara da Educação Básica - CNE/CEB e da Deliberação n.º 02/2003 do Conselho Estadual de Educação – CEE, isto é, ... **alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover ...**

O ensalamento dos alunos é efetuado em turmas com número de 06 a 10 alunos(as), dependendo da faixa etária e da intensidade dos apoios requeridos para efetivação do processo de ensino e aprendizagem. Mediante necessidades devidamente justificadas poderão ser adotados critérios diferenciados para o ensalamento.

Conforme atesta o NRE, o Calendário Escolar atende ao disposto na legislação vigente garantindo o **mínimo de 800 horas e 200 dias letivos**.

Os documentos norteadores que fundamentam a organização do trabalho pedagógico da escola, incluindo: **Projeto Político Pedagógico, aprovado pelo Parecer nº. 192/2012 do NRE**, Plano de Ação da Escola e **Regimento Escolar, aprovado pelo Ato Administrativo nº. 100/2012** foram apresentados de modo contextualizado, com o propósito de responder às necessidades educacionais dos alunos(as) quanto aos conteúdos, objetivos, desenvolvimento metodológico, recursos didáticos, critérios e instrumentos de avaliação.

31

O Plano de Ação prevê a participação de instâncias colegiadas tais como: Família, Representantes de Alunos, Planejamento Participativo representado pela Comunidade e parcerias.

O Regimento Escolar expressa objetivamente a identificação da escola por meio da descrição dos princípios filosóficos, da organização didático-pedagógica, administrativa e disciplinar, após discussão coletiva e aprovação pelos integrantes da comunidade escolar.

Cumprindo o disposto na Deliberação Estadual CEE n.º 02/03, a direção, equipe técnico-pedagógica e professores comprovam habilitação e/ou especialização na modalidade de educação especial, em nível superior.

O Acervo Bibliográfico atende às necessidades dos professores e alunos.

Em relação aos Materiais Pedagógicos relacionados pela escola, atendem às exigências das etapas ofertadas.

Quanto aos Materiais Esportivos, verifica-se que os mesmos estão em condições de uso e atendem às propostas das etapas ofertadas.

Para a oferta de Educação Profissional – Formação Inicial a escola dispõe de espaço próprio para funcionamento das atividades pedagógicas de cunho profissionalizante, incluindo as propostas descritas nas Matrizes constantes.

Ratificando as informações da mantenedora e do NRE, quanto ao espaço físico, a Instituição dispõe de **prédio próprio, com 200 m²** de área construída, contando com instalações adequadas às finalidades a que se destinam, tais como: salas de aula, cozinha, banheiros e outros.

A Instituição de Ensino foi criada pela **Ata de 17/07/2012 da Reunião da Diretoria da Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA**, para atuar na Educação Infantil com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, no Ensino Fundamental com alunos de 6 (seis) a 16 (dezesesseis) anos e 11 (onze) meses e na Educação de Jovens e Adultos – Educação Profissional/Formação Inicial, para alunos com idade a partir de 17 (dezesete) anos.

A organização pedagógica apresenta-se da seguinte forma:

Etapas	Programa
Educação Infantil	Estimulação Essencial de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses. Pré Escolar - 4(quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
Ensino Fundamental- Anos Iniciais	Ciclo contínuo de 5 (cinco) anos Idade de ingresso a partir dos 6 (seis) anos a 16 (dezesesseis) anos e 11 (onze) meses. Sistema de Avaliação: Avaliação Processual, Contínua, Diagnóstica e Descritiva. Carga horária: 200 dias letivos mínimo; 800 horas anuais; 20 horas semanais; 04 horas diárias efetivas de trabalho pedagógico. 75% de frequência para aprovação.
Educação de Jovens e Adultos- Fase I	Organizada em duas etapas. A matriz curricular referenciada nas diretrizes nacionais e estaduais é constituída por três áreas do conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza. Carga horária mínima de 1200 horas. Sistema de Avaliação: Avaliação Processual, Contínua, Diagnóstica e Descritiva apresentada em relatório que será convertida para a menção nota mínima 6.0 (seis). Idade de Ingresso a partir dos 17 (dezesete) anos.

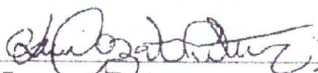
A data base para considerar as matrículas nas etapas é 31 (trinta e um) de março.

PARECER FINAL

Pelo exposto este Departamento é de **PARECER FAVORÁVEL** à Cessação do Centro de Atendimento Especializado AMOA, autorizado a funcionar pela **Resolução nº 3766/2007 de 31/08/2007**, em atendimento ao Parecer nº 108/2010- CEE e ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola Vereador José Anísio Grassi** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, com a oferta das etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/ Educação Profissional- Formação Inicial, situada à Rua Santa Catarina, nº 2515, bairro Centro, CEP: 85.884-000, município Medianeira, Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu.

É o Parecer.

Curitiba, 10 de agosto de 2012.



Mozart Petruy

RG. 3.883.459-2PR

Técnico Pedagógico- SEED/DEEIN

RESOLUÇÃO Nº 1545/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1057/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Paulinho Valiatti, 1260, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 6072/2012, de 05/10/2012 e Parecer nº 1164/2012 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do referido credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 6072/2012, de 05/10/2012, com fundamento no Parecer nº 1164/2012 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2017.



Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2001/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 135/2020 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Paulinho Valiatti, 1260, no Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6072/2012, de 05/10/2012 e Parecer nº 1164/2012 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1545/2017, de 10/04/2017 e Parecer nº 1057/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 6072/2012, de 05/10/2012. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 60/2016, de 07/01/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 6072/2012, de 05/10/2012. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 59/2016, de 07/01/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 2001/2020 - SEED

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

PROCESSOS ON-LINE

Nº 2166/19 DATA: 01/04/19	PROTOCOLO Nº 15.959.116-6	DATA: 09/08/19
Nº 2557/19 DATA: 10/04/19	PROTOCOLO Nº 15.956.460-6	DATA: 08/08/19
Nº 2593/19 DATA: 11/04/19	PROTOCOLO Nº 15.959.311-8	DATA: 09/08/19
Nº 3590/19 DATA: 16/05/19	PROTOCOLO Nº 15.804.885-0	DATA: 30/05/19

PARECER CEE/CEIF Nº 135/20

APROVADO EM 05/05/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

ESCOLA PESTALOZZI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ESCOLA VEREADOR JOSÉ ANÍSIO GRASSI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – MEDIANEIRA

ESCOLA PEQUENO POLEGAR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SANTA TEREZINHA DO ITAIPU

ESCOLA RENASCENÇA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – RENASCENÇA

ASSUNTO: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORES: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA e DIRCEU ANTONIO RUARO.

EMENTA: Renovação da autorização. Parecer favorável. Determinação às mantenedoras e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 05/10, nº 03/13, 02/14 e nº 02/16-CEE/PR, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4.061/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021 e 12/2021, o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 801/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Paulinho Valiatti, 1260, no Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1545/2017, de 10/04/2017 e Parecer n.º 1057/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6072/2012, de 05/10/2012. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1545/2017, de 10/04/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de julho de 2022.


Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo n.º 17.807.888-7
LP

Protocolo n.º 17.807.888-7
Nº 11239 de 15/08/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - DEIN**

PARECER PEDAGÓGICO Nº 801/2022 - DEIN/SEED

PROTOCOLO Nº 17.807.888-7.

INTERESSADO: Escola Vereador José Anísio Grassi — Educação Infantil e Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial.

MANTENEDOR: AMOA - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE ATENDENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

MUNICÍPIO: medianeira.

NRE: Foz do Iguaçu.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, CICLO CONTÍNUO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Pelo protocolado acima citado, o presidente da Entidade Mantenedora, por meio de requerimento, solicita a Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Ciclo Contínuo, na modalidade Educação Especial, da **Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.**

A Organização Pedagógica Amparada pelo Parecer, CEE/CEIF/CEMEP nº 07/2014 e Parecer CEE/Bicameral nº 128/2018.

A escola especializada é organizada da seguinte forma:

1. Ensino Fundamental - Anos iniciais: (Código 6038).

- **Regime de funcionamento:** período diurno – Matutino e Vespertino - de segunda a sexta-feira.
- **Carga horária:** a carga horária anual do curso é de no mínimo 04 horas diárias e de 200 dias letivos e 800 horas anuais, conforme previsto no referido Parecer.
- **Oferta:** Ensino Fundamental – Anos Iniciais, organizado em 2 ciclos que correspondem ao 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sendo o 1º Ciclo dividido em 4 etapas e o 2º ciclo em 6 etapas.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - DEIN**

- **Modalidade:** Educação Especial
- **Público-alvo:** de acordo com o Parecer 07/2014- CEE/PR e Parecer CEE/Bicameral nº 128/2018, os estudantes com diagnóstico de Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento.
- **Ingresso:** estudantes com 6 anos.
- **Organização Curricular:** os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.
- **Sistema de Avaliação:** a avaliação é realizada de forma diagnóstica, processual e contínua sendo que a promoção de uma etapa para outra é automática, respeitando-se os 75% de frequência do estudante.

2. Da Análise:

O Departamento de Educação Especial – DEIN, é de **Parecer Favorável**, considerando que os aspectos pedagógicos e o disposto no Laudo Técnico e Relatório Circunstanciado, elaborados pela Comissão de Verificação designadas pela chefia do NRE, por meio do **Ato Administrativo nº 231/2021**, estão em conformidade com as orientações e com a Legislação Vigente, encaminha para a Coordenação de Estrutura e Funcionamento para fins de **Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Ciclo Contínuo**, na **Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial**, do município de **Medianeira, NRE da Faz do Iguaçu**.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Daiane Emília da Cunha
Técnica pedagógica - DEIN

Documento: **Parecer801JOSEANISIOGRASSIEVEREIEFMODEDESmedianeiraRenov.EFAnosIniciais.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Daiane Emilia da Cunha** em 12/07/2022 15:04.

Inserido ao protocolo **17.807.888-7** por: **Daiane Emilia da Cunha** em: 12/07/2022 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

RESOLUÇÃO N.º 5.991/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1007/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.453.762-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Paulinho Valiatti, 1260, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1545/2017, de 10/04/2017, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 2001/2020, de 28/05/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

Documento: RES59912320.453.7623RENAUTEFEJA.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Telma Aparecida dos Santos Luzio (XXX.974.869-XX) em 12/09/2023 12:10 Local: SEED/DPGE/DNE, Graz
Andriola (XXX.122.949-XX) em 12/09/2023 13:28 Local: SEED/DPGE/CH.

Inserido ao protocolo 20.453.762-3 por: Allan Thomas Tadashi Kato em: 12/09/2023 11:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PARECER PEDAGÓGICO Nº 1007/2023 – DEIN/SEED

PROTOCOLO Nº 20.453.762-3.

INTERESSADO: Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Modalidade Educação Especial.

MANTENEDOR: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AMOA.

MUNICÍPIO: Medianeira.

NRE: Foz do Iguaçu.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJA FASE I, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Pelo protocolado acima, o presidente da Entidade Mantenedora, por meio de requerimento, solicita a Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, na **Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.**

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

A organização Pedagógica está amparada pelo Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 07/2014 e Parecer CEE/Bicameral nº 128/2018.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA FASE I. (CÓDIGO: 6039).

Modalidade: Educação Especial

Regime de funcionamento: período diurno – Matutino e Vespertino - de segunda a sexta-feira.

Carga horária: a carga horária anual do curso é de 800 horas e de 200 dias letivos, (de acordo com a legislação vigente e documentos específicos emanados da Seed/DEE. O

estudante poderá frequentar diariamente ou por cronograma, de acordo com a organização da instituição e Ensino e o estabelecido no Parecer CEE/Bicameral 128/2018.

Registro no Sistema SEJA: de pelo menos 2 horas semanais.

Oferta: Educação de Jovens e Adultos – EJA – fase I Presencial em etapa única.

Público-alvo: estudantes com diagnóstico de Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

Ingresso: Ao completar 15 (quinze) anos, concluído ou não o Ensino Fundamental, o estudante dará continuidade ao processo de escolarização na Educação de Jovens e Adultos – Fase I.

Organização Curricular: A oferta da Educação de Jovens e Adultos – Fase I corresponde do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (ciclo único), os conteúdos curriculares, estão organizados por Área do Conhecimento a saber: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da natureza, além das disciplinas de Educação Física e Arte, a serem trabalhados, de acordo com as Diretrizes Curriculares Estaduais, as normativas propostas na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, acrescidos dos conteúdos das Unidades Ocupacionais e estimulação das áreas cognitivas, psicomotora e socioafetiva, descritos no Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino.

As escolas especializadas utilizam duas linhas curriculares: o **Currículo Formal** para estudantes em processo de alfabetização e o **Currículo Funcional** para o trabalho com os estudantes jovens, adultos e idosos que não apresentam condições cognitivas para a aprendizagem dos conteúdos acadêmicos formais, como o letramento e alfabetização em Linguagens e Matemática.

Proposta Pedagógica Curricular: Construída, a partir do Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, contemplando objetos de conhecimentos e direitos de aprendizagens.

O Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, reafirma o compromisso explicitado na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e orienta práticas pedagógicas na formação de sujeitos para a vida em sociedade com a formação integral do estudante, reconhecendo que a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global.

Sistema de Avaliação: A avaliação dos conhecimentos é realizada de forma diagnóstica, processual e contínua. A aprovação do estudante respeita os 75% de frequência anual.

Para ser promovido para a Fase II (etapas finais do Ensino Fundamental), o estudante deve ter frequentado o mínimo de 1.200 horas e condições acadêmicas demonstradas por meio de avaliações formais.

DA ANÁLISE:

O Departamento de Educação Inclusiva - DEIN, considerando que os aspectos pedagógicos e o disposto no Laudo Técnico e Relatório Circunstanciado, elaborados pela Comissão de Verificação designadas pela chefia do NRE, por meio do Ato Administrativo nº 103/2023, estão em conformidade com as orientações e com a Legislação Vigente, encaminha para Coordenação de Estrutura e Funcionamento para fins de Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – FASE I - Educação de Jovens e Adultos na **Escola Vereador José Anísio Grassi – EIEF – Modalidade Educação Especial**, do município de **Medianeira**, NRE de **Foz do Iguaçu**.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Daiane Emilia da Cunha
Técnica pedagógica - DEIN



ePROTOCOLO



Documento: **Parecer1007JoseAnisioGrassiEVer.EFMODEDESPMedianeiraRenov.EJAFasel..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daiane Emilia da Cunha (XXX.825.349-XX)** em 23/08/2023 09:53 Local: SEED/DEDUC/DEE.

Inserido ao protocolo **20.453.762-3** por: **Daiane Emilia da Cunha** em: 23/08/2023 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
747e9b246a62bc83c9c688ec94b6c867.

Parecer de Legalidade emitido pelo NRE para as Instituições de
Ensino do Sistema Estadual de Ensino

PARECER Nº 515/2022

ASSUNTO: Parecer de Legalidade do Regimento Escolar

A Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial apresenta o Regimento Escolar elaborado e aprovado pela sua Mantenedora.

O Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade N.º 001/2022 emitida pela Mantenedora da referida Instituição, situada no município de Medianeira, mantida pela AMOA – Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e a Adolescente.

É o Parecer.

Foz do Iguaçu, 26 de maio de 2022.

Assinado Eletronicamente
Silvana Garcia André
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto nº 1437/2019-DOE: 23/05/19



ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022.

A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - **AMOA** mantenedora da Escola vereador José Anísio Grassi na Modalidade Especial, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações N.º 02/2018, N.º 03/2018 e a N.º 04/2020, o Parecer Normativo N.º 01/2019, todos do CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade Nº515/2022.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Vereador José Anísio Grassi na Modalidade Especial do município de Medianeira, com a oferta de: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA séries Iniciais.

Art. 2º - A Homologação deste Regimento Escolar, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Medianeira, 26 de maio de 2022

SANDRA MARIA
BERNARDI
VALIATI:77921372953

Assinado de forma digital por
SANDRA MARIA BERNARDI
VALIATI:77921372953
Dados: 2022.05.26 10:39:12
+03'00'

Sandra Maria Bernardi Valiati
Presidente da Mantenedora

Documento: **ATODEHOMOLOGACAOAMOA.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sandra Maria Bernardi Valiati** em 26/05/2022 10:39.

Inserido ao protocolo **19.014.289-2** por: **Dulce Ana Scremin** em: 26/05/2022 11:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a7d45ac3188a7614649c64ce422a808.



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE

PARECER Nº 413/2022

Assunto: Parecer de Legalidade do Projeto Político Pedagógico

A Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil, Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial apresenta o Projeto Político Pedagógico, elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pela sua Mantenedora.

O Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2022, emitida pela sua Mantenedora, da referida Instituição, situada no Município de Medianeira e mantida pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado e Reabilitação e Assistência à criança e ao adolescente.

O presente Projeto Político-Pedagógico atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9394/96, da Deliberação n.º 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação n.º 03/2018-CP/CEE/PR que versam sobre o Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil, Ensino Fundamental bem como do Parecer Normativo n.º 01/2019 – CEE/PR.

É o Parecer:

Foz do Iguaçu, 18 de abril de 2022.

Núcleo Regional de Foz do Iguaçu.

Assinado Eletronicamente
Silvana Garcia André
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto nº 1437/2019-DOE: 23/05/19

Documento: **PARECERDELEGALIDADEPPPECOLAVER.JOSEANISIOGRASSIMED..pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Silvana Garcia** em 18/04/2022 15:55.

Inserido ao protocolo **18.167.333-8** por: **Dulce Ana Scremin** em: 18/04/2022 14:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ff6d4187c37d59f2ae2b811a0dfd8f16.



Escola Vereador José Anísio Grassi
Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Resolução de Autorização de Funcionamento nº 6072/12
Rua Paulinho Valiati, 1260 Centro – Medianeira – PR CEP 85884-000
CNPJ 07.736.225/0001-50 - Fone: (45) 3264-6440 Fax: 3264-4565
Utilidade Pública Municipal nº. 8/2006 – Utilidade Pública Estadual nº. 15.505
Utilidade Pública Federal nº 08071.008935/2008-78
Registro no CNAS: 71010.000.557/2007-54 - CEBAS: Processo Nº 235874.0137743/2021
E-mail: amoa_med@hotmail.com / www.amoamedianeira.com.br

DECLARAÇÃO

A **AMOA** Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente, mantenedora da Escola vereador José Anísio Grassi – na Modalidade Especial, declara de acordo com o seu regimento Escolar Capítulo II Das Finalidades e Objetivos no seu Artigo 4º que oferece igualdade e condições para acesso e permanência e que os referidos atendimentos são gratuitos para todos os alunos que frequentam a Instituição, respeitando os dispositivos Constitucionais Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, Resolução nº 02/01 (CNE/CEB) – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Deliberação Nº 02/003 9CEE/PR), Parecer CEE/CEB Nº 108/10, parecer CEE/CEIF/Cemep Nº 07/14.

Por ser Verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 09 de Fevereiro de 2024.

GIUMAR ALVES	Assinado de forma digital
DO	por GIUMAR ALVES DO
NASCIMENTO:17	NASCIMENTO:172308709
230870925	25
	Dados: 2024.02.09
	15:17:28 -03'00'
Giumar Alves do Nascimento	
Presidente 2023/2025	
CPF: 172.308.709-25	
RG: 981.786-7	



Escola Vereador José Anísio Grassi
Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Resolução de Autorização de Funcionamento nº 6072/12
Rua Paulinho Valiati, 1260 Centro – Medianeira – PR CEP 85884-000
CNPJ 07.736.225/0001-50 - Fone: (45) 3264-6440 Fax: 3264-4565
Utilidade Pública Municipal nº. 8/2006 – Utilidade Pública Estadual nº. 15.505
Utilidade Pública Federal nº 08071.008935/2008-78
Registro no CNAS: 71010.000.557/2007-54 - CEBAS: Processo Nº 235874.0137743/2021
E-mail: amoa_med@hotmail.com / www.amoamedianeira.com.br

TERMO DE COMPROMISSO

A AMOA Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente, mantenedora da Escola vereador José Anísio Grassi – na Modalidade Especial, através de seu dirigente, compromete-se conforme rege o Estatuto – Capítulo IV, Artigo 36º que em caso de dissolução da Entidade, após quitação de suas obrigações financeiras, será destinado a Entidades Congêneres em funcionamento e devidamente registrada no Conselho de Assistência Social – CNAS ou Órgão Federal competente.

Medianeira, 09 de Fevereiro de 2024.

GIUMAR ALVES DO NASCIMENTO:1
7230870925

Assinado de forma digital
por GIUMAR ALVES DO
NASCIMENTO:172308709
25
Dados: 2024.02.09
15:03:40 -03'00'

Giumar Alves do Nascimento
Presidente 2023/2025
CPF: 172.308.709-25
RG: 981.786-7